



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 2 DE MARÇO DE 2015

Aplicação da pena de advertência à administradora do Porto Organizado de São Sebastião.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, §8º, inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º APLICAR, à vista do que consta no processo administrativo nº 10821.720186/2014-11, a pena de advertência prevista no inciso I do artigo 37 da Lei nº 12.350, de 20 de outubro de 2010, à COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 09.062.893/0001-74, por infringência ao art. 17 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, combinado com a alínea a do inciso VI do §1º do art. 34 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANA DE CASTRO KHOURY MEDEIROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 2 DE MARÇO DE 2015

Aplicação da pena de advertência à administradora do Porto Organizado de São Sebastião.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, §8º, inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º APLICAR, à vista do que consta no processo administrativo nº 10821.720187/2014-65, a pena de advertência prevista no inciso I do artigo 37 da Lei nº 12.350, de 20 de outubro de 2010, à COMPANHIA DO-CAS DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 09.062.893/0001-74, por infringência ao art. 18 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, combinado com a alínea b do inciso VI do §1º do art. 34 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANA DE CASTRO KHOURY MEDEIROS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 2 DE MARÇO DE 2015

Concede Registro Especial de Bebidas como importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no inciso IV, § 1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e o despacho exarado no processo 13016.720051/2015-19, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/528, como importador, o estabelecimento da empresa Cooperativa Vinícola Aurora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 87.547.188/0001-70, situado não Rua Olavo Bilac, 500, Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves - RS.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 3 DE MARÇO DE 2015

Inscrição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO
008.045.310-48	JEISON BENEDET HERMEL	10521.720036/2015-72
015.574.450-01	RENATA CASSURIAGA GARCIA	10521.720039/2015-14
014.587.780-96	PIETRO FRAQUELLI LINDERMANN	10521.720040/2015-31

Art. 2º Os Ajudantes de Despachantes Aduaneiros deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 111, DE 2 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 1.153 (um mil, cento e cinquenta e três) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 2.570.792,50 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	01/10/2002	01/10/2022	154	999,39	153.906,06
CTN	01/05/2002	01/05/2022	65	1.145,81	74.477,65
CTN	01/02/2003	01/02/2023	3	829,60	2.488,80
CTN	01/11/1998	01/11/2018	931	2.513,34	2.339.919,54
	TOTAL		1.153		2.570.792,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 118, DE 3 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 475, de 30 de outubro de 2007 e o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEF nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de março de 2015:

Valor de Referência Base maio/92 Cruzeiros	Valor Nominal Reajustado Reais
79.297,75	94,67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Região do Vale do Jamarí em apoio ao Governo do Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a solicitação contida no Ofício GAB/SESDEC nº 32/15-GAB/SESDEC de 11 de fevereiro de 2015, do Governador do Estado de Rondônia, quanto à necessidade de prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública -FNISP, naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar ao prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com a legislação em vigor, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1557, de 12 de setembro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e o patrimônio na Região do Vale do Jamarí, Norte do Estado de Rondônia, na BR-319, divisa com o Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado, caso em que o solicitante deverá fornecer infraestrutura necessária para instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNISP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 3 de março de 2015

Nº 247 - Ato de Concentração nº 08700.008857/2014-04. Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda e Dow Agrociências Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda. Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Fernanda Dalla Valle Martino, José Alberto Gonçalves da Motta, Ludmylla Scalia Lima e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 16/2015/CGAA1/SGA1/SG, de 03 de março de 2015 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 33.084, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da